



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF 86/2023

Define a composição e atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Pará (CGPLS-PA).

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI n.º 0000884-31.2016.4.01.8010,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 400, DE 16/06/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário;
- b) a necessidade de atualização da política de sustentabilidade no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-PA)** no âmbito da Seção Judiciária do Pará, de que trata a [Resolução CNJ 400/2021](#), que será composta pelos seguintes membros:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	SUPLENTE
DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO	Diretor do Foro	PRESIDENTE	Substituto da DIREF
MARCELO ELIAS VIEIRA	Vice-Diretor do Foro	VICE-PRESIDENTE	-----
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES	Diretor da SECAD	COORDENADOR	Substituto da SECAD
EDNILSON DE JESUS SILVA	Diretor do NUCGP	MEMBRO EFETIVO	Substituto do NUCGP
LUÍS HENRIQUE DE C. LOPES	Diretor do NUASG	MEMBRO EFETIVO	Substituto do NUASG
EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS	Diretor do NUCAF	MEMBRO EFETIVO	Substituto do NUCAF
EWERTON DA COSTA VAZ	Diretor do NUTEC	MEMBRO EFETIVO	Substituto do NUTEC
CAROLINA COSTA MODA BELTRÃO	Diretora do NUCOD	MEMBRO EFETIVO	Substituto do NUCOD

LUIZ CLÁUDIO DIAS REIS	Encarregado SETMAD	MEMBRO EFETIVO	Substituto da SETMAD
LEDA MARIA BRITO DE ALMEIDA	Assist. Adj. II do NUASG	SECRETÁRIA e MEMBRO EFETIVO	Supervisor da SESEG

Art. 2º Cabe à CGPLS-PA, com apoio de todas as Unidades Administrativas e Judiciais da SJP:

I - elaborar o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** a ser implantado na Seção Judiciária do Pará, observando as orientações contidas na [Resolução 400/2021](#) do Conselho Nacional de Justiça;

II - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS-SJP;

III - monitorar os indicadores e as metas do PLS;

IV - propor a revisão do PLS-SJP;

V - atuar em iniciativas e projetos que envolvam a logística sustentável no âmbito da Seção Judiciária, de forma a potencializar resultados e a racionalizar os recursos envolvidos;

VI - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS-SJP;

VII - reavaliar o Plano de Ação Socioambiental a cada dois anos, pelo menos, ou quando necessário;

VIII – monitorar a execução das iniciativas integrantes do Plano de Ação Socioambiental, adotando as providências para manter o cumprimento dos prazos e o cumprimento das metas.

IX - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pelo SERAM - Serviço de Apoio à Gestão Socioambiental.

Art. 3º O Serviço de Apoio à Gestão Socioambiental (SERAM) ficará a cargo do **SECRETÁRIO(A) da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-PA)**, que deverá acompanhar e adotar as providências cabíveis, entre elas:

I - monitorar e alimentar os dados socioambientais no sistema do CNJ, PLS-Jud, comunicando à CGPLS-PA as omissões ou atrasos nos fornecimentos de dados por parte das Unidades Administrativas e Judiciais;

II - alimentar os dados socioambientais no PLS-Jud (CNJ), obedecendo aos seguintes prazos:

a) para os dados mensais, até o dia 30 do mês subsequente ao mês-base;

b) para os dados anuais, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base.

II - elaborar relatório de desempenho anual do PLS, conforme art.10 da Resolução 400 - CNJ, de 16/06/2021, contendo:

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no PLS;

c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações;

III - subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

IV - fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades administrativas e judiciais, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

- c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- d) a promoção das contratações sustentáveis;
- e) a gestão sustentável de documentos e materiais;
- f) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- g) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;
- h) a promoção da equidade e da diversidade;
- i) a inclusão social; e
- j) o controle de emissão de dióxido carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

V - prestar apoio administrativo à CGPLS-PA;

VI – convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar e divulgar atas;

VII – consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios;

VIII – monitorar o lançamento dos dados socioambientais nos sistemas do CNJ e/ou do TRF 1ª Região, comunicando à CGPLS-TRF1 as omissões ou atrasos;

IX – promover todas as publicações e divulgações necessárias à gestão da sustentabilidade da SJPB;

X – gerir o conteúdo da página da Gestão Socioambiental da SJPB tanto no Portal do TRF 1ª Região como no Portal da SJPB, disponibilizando o PLS-PA e o Plano de Ação Socioambiental, além dos atos normativos, relatórios de desempenho e outros documentos de interesse da gestão socioambiental.

Art. 4º Ficam instituídos os seguintes Grupos Executivos do PLS-PA:

I - Grupo Executivo I de Uso Eficiente de Insumos e Materiais e de Gestão de Resíduos, sob responsabilidade do Nucaf;

II - Grupo Executivo II de Consumo Sustentável de Recursos Naturais e de Gestão de Obras, sob responsabilidade do Nuinf;

III - Grupo Executivo III de Aquisição e Consumo Sustentável dos Recursos Tecnológicos, sob responsabilidade do Nutec;

IV - Grupo Executivo IV de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, Comunicação e Capacitação, sob responsabilidade do Nubes e NucGP; e

V - Grupo Executivo V de Promoção Sustentável dos Serviços de Vigilância, Limpeza e Transporte, sob responsabilidade do Nuasg.

§ 1º Os Grupos Executivos serão representados pelos diretores de cada Núcleo, ficando a cargo do substituto a representação na ausência do titular.

§ 2º Os diretores deverão manter os substitutos sempre atualizados sobre os trabalhos desenvolvidos pelo grupo.

Art. 5º Cabe aos Núcleos responsáveis pelos grupos executivos:

I - a proposição, a iniciativa, o impulsionamento e o aperfeiçoamento das ações atribuídas ao respectivo grupo;

II - o cumprimento das metas constantes do PLS-PA;

III - a proposição, a execução e a avaliação das iniciativas constantes do Plano de Ação Socioambiental;

IV - a prestação de informações necessárias para a elaboração do relatório anual de desempenho do PLS-PA, consolidado pelo SERAM.

Art. 6º - Determinar a todas as Diretorias desta Seccional que prestem o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da CGPLS-PA.

Art. 7º Revoguem-se as disposições anteriores, especialmente a **Portaria SJ DIREF n° 74, de 29/02/2016** (1844165), e **Portaria SJ Diref n.º 62, de 22/02/2016** (1805135), e suas alterações subsequentes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 02/05/2023, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18008229** e o código CRC **D548F615**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0000884-31.2016.4.01.8010

18008229v3